



Governo do Distrito Federal  
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal  
Gabinete da Presidência  
Comissão Permanente de Licitação Ato 196/2019

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-CEASA/DF

**Processo:** 00071--00000487/2022-65

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: **20.692.8201.3191.0001**

Projeto / Atividade / Denominação: **Reformas das Estruturas Físicas**

Grupo de Despesa: **44**

Esfera: **3**

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF torna público que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Ato do Presidente nº 147, de 23/08/2023, publicado no DODF em 25/06/2023, e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020, além das demais normas pertinentes.

Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 23 de outubro de 2023.

Local: No sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Recebimento das Propostas: a partir das 09h da data da divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data Final para Recebimento das Propostas: Às 10 horas do dia 23 de outubro de 2023.

Referência de tempo: Toda referência de tempo estabelecida no edital corresponde, obrigatoriamente, ao horário de Brasília.

E-mail para contato: [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br)

#### SUMÁRIO

[CAPÍTULO I – OBJETO](#)

[CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS](#)

[CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO](#)

[CAPÍTULO V - PRAZOS](#)

[CAPÍTULO VI - PREÇOS](#)

[CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS](#)

[CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)

[CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XIII – RECURSOS](#)

[CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XV – CONTRATO](#)

[CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)

[CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)

[CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)

[CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO](#)

[CAPÍTULO XX – GARANTIAS](#)

[CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL](#)

[CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[CAPÍTULO XXIV – FORO](#)

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS

[ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO](#)**1. CAPÍTULO I – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de instalação e de projeto de novo barrilete no tanque de recalque da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80.

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque existentes nas **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80.

1.3. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando, existentes no tanque de recalque das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80.

Contratação e ser feita em dois lotes, conforme descrito abaixo;

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços para a execução de novo barrilete no tanque de recalque da CEASA-DF, seguindo todas as normas da NBR 5626 e demais associadas, com tubos e registros em material galvanizado além da execução prévia de projeto.	Serv.	1
02	Prestação de serviços de impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque existentes na CEASA-DF.	Serv.	1

Lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas WEG W22 380Vca / 28,8A, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando presentes no quadro elétrico.	Serv.	1

**1.3.1. Especificação Lote 01:**

Objeto de licitação tem a natureza de serviço de engenharia e engloba a realização dos serviços de construção de novo barrilete e impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global com fornecimento de serviço;

São indispensáveis para a realização dos serviços descritos:

Projeto do novo barrilete;

Remoção do material impermeabilizante existente;

Limpeza da superfície com jato de alta pressão;

Anotação de responsabilidade técnica com RT em todos os projetos;

O sistema de abastecimento de água da CEASA-DF não pode ficar inoperante por mais de 8 (oito) horas;

**1.3.2. Especificação Lote 02:**

Manutenção elétrica em 2 (duas) bombas elétricas WEG W22 380Vca / 28,8A;

Projeto elétrico dos novos circuitos de comando e de potência (ou força) para acionamento das bombas;

Manutenção e revitalização do quadro elétrico que possui os circuitos de potência e comando;

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

**2. CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, nos termos do item anterior, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;

III. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;

IV. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;

VI. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.

VII. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

VIII. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;

IX. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

X. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.

XV. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEASA/DF;

b) empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Distrito Federal.

2.8. Microempresa e empresa de pequeno porte:

2.8.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei nº 4.611/11.

2.8.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.8.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.8.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.8.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.8.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

### 3. CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br) em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.

3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

3.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br).

3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1 a 3.7 deste Edital.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

### 4. CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
- 4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. CAPÍTULO V - PRAZOS

- 5.1. O prazo total para a realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses).
- 5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 5.4. O pedido de prorrogação de prazo deve ser realizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.5. Para os fins previstos neste item a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 5.6. A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 5.7. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezesete horas) do dia do vencimento do prazo.
- 5.8. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.
- 5.9. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

## 6. CAPÍTULO VI – PREÇOS

- 6.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.2. O valor estimado para execução do objeto foi obtido pela tabela SINAPI.
- 6.3. O valor referente a manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando não está incluso na tabela SINAPI.
- 6.4. O valor total estimado do contrato a ser celebrado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## 7. CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 7.2. A proposta deverá conter, ainda:
    - 7.2.a. O Valor Total da proposta de preços em termos de menor preço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;
    - 7.2.a.1. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;
    - 7.2.a.2. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior a assinatura do contrato.
  - 7.3. Declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato (Modelo neste Edital).
  - 7.4. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF (Modelo neste edital).
  - 7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.
  - 7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
  - 7.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.
  - 7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 7.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 7.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 7.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

**8. CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 8.3.a. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 8.3.b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

**9. CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:
- a. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;
- b. A especificação detalhada do item licitado;
- c. Marca e modelo do item do objeto licitado.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.8.1. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- 9.10. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10. CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, conforme a planilha orçamentária constante no modelo 03 do anexo II do Edital.
- 10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Valor Total.
- 10.3. Será desclassificada a proposta final que:
- 10.3.a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 10.3.b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- 10.3.c. Não enviar as planilhas conforme subitem 7.1 acima;
- 10.3.d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 10.3.d.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 10.3.e. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado, caso descrito neste Edital.
- 10.3.f. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 10.3.g. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.3.h. No caso de proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o certame, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, sujeito a desclassificação em caso de não comprovação
- 10.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.
- 10.6. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
- 10.7. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 10.6, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br) caso o licitante tenha dificuldades em anexa-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.8. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo do item 10.6. acima.

10.9. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 13 deste edital.

10.10. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar".

10.11. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link "Consultar". A função de "enviar anexo" do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação" ou no procedimento de "Recusar proposta" (do fornecedor convocado). A opção de "Convocar Anexo", para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

10.12. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar Anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar Anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento.

10.13. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 11. CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

11.2.a. Registro comercial, em caso de empresa individual;

11.2.b. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

11.2.c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá de:

11.3.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

11.3.b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

11.3.c.1. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

11.3.c.2. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Obs: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas "c1" e "c2" acima.

11.3.d. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

11.3.e. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

11.3.f.1. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei no 8.212/91, e

11.3.f.2. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei no 8.036/90 e, em especial, Circular no 925/Caixa, de 29/07/2021.

Obs: Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras "a" e "b".

11.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

11.4.a. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

11.4.b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

11.4.b.1. ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);

11.4.b.2. ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

11.4.b.3. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

11.4.c. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003

### Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$$

$$SG = AT / (PC + P-NC)$$

*Síglas:*

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

**Obs:** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

#### 11.5. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista:**

11.5.a. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.5.b. A validade da Certidão também será verificada on line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

#### 11.6. **Qualificação Técnica:**

11.6.1. A licitante deverá comprovar que tenha executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, através:

11.6.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente sendo no mínimo um Engenheiro Civil para acompanhamento da obra;

11.6.3. Se a empresa CONTRATADA for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão expedida pelo CREA do estado de origem, devidamente visada de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 265, de 15/12/79 do CONFEA;

11.6.4. Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s), com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo à execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com o acervo exigido.

11.6.5. Os quantitativos mencionados acima são exigências mínimas que visam orientar a relação de atestados compatíveis com o objeto licitado a ser apresentado pelos licitantes para habilitação, de acordo a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF;

11.6.6. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa tenha executado dentro de sua(s) respectiva(s) área(s) de atuação, sendo compatíveis com o objeto licitado, essa comprovação será feita através:

11.6.7. Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s) em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA;

11.6.8. Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s) com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo à execução da(s) obra(s) atestada(s) em nome do responsável técnico com o acervo exigido.

11.6.9. Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo anexo I do Termo de Referência, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) Técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços e deverá ser assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e, por fim, pelo representante legal da empresa;

11.6.10. Os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's;

11.6.11. Caso no momento da execução dos serviços o profissional indicado pela Declaração de Responsabilidade Técnica precise ser substituído, a empresa contratada deverá indicar outro profissional de capacidade técnica similar ou superior à capacidade do profissional substituído, comprovada por meio de outra Certidão de Acervo Técnico, devidamente aceita pela área técnica da CEASA/DF;

11.6.12. A comprovação para os profissionais que trata o item anterior deverá ser entregue a Comissão de Licitação por ocasião da convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação;

11.6.13. A licitante poderá apresentar Termo de Vistoria conforme edital, expedido pela CEASA/DF, em nome da licitante declarando que visitou o local, expressando inteiro conhecimento das condições por profissionais habilitados;

11.6.14. A vistoria deverá ser agendada junto a Gerência de Engenharia e Infraestrutura da CEASA/DF pelo telefone: (61) 3363-1216, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h às 11h e das 14h às 16h, em até um dia útil antes da abertura da sessão;

11.6.15. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.6.16. Em caso de apresentação de atestados, os mesmos devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados o documento.

11.6.17. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

11.6.18. Declaração formal de que a equipe responsável para a gestão e fiscalização da execução do contrato preenche o perfil profissional necessário à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.6.19. Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

#### 11.7. **SICAF**

11.7.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da lei 13.303/2016.

#### **Notas:**

1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro "on-line" no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto no 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.7. Os documentos apresentados deverão estar:

11.7.a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.7.b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 925 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

11.7.b.1. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;

11.7.c. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

11.7.d. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

11.7.e. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

11.7.f. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br) os "Dados para elaboração do Contrato", conforme modelo constante do edital.

### 11.8. Poderes de Representação

11.8.a. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

11.8.a.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);

11.8.a.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

11.8.a.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

11.8.a.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

11.9. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

11.10. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.

11.11. A comprovação dos poderes de representação deverá ser encaminhada juntamente com documentação descrita no item 12 do edital.

11.12. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação que trata este capítulo juntamente com a proposta atualizada nos termos do item 12 deste edital.

## 12. CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8. Reabertura da sessão pública.

12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos (cópias digitalizadas em arquivo único), poderão ser enviados pelo sistema Comprasnet. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

12.6. A proposta, nos termos do Capítulo VII, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser posteriormente encaminhados em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma, nos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, que será feita via contato telefônico ou e-mail, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”,**

O número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

Nota: A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação da licitante, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.8. Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CEASA/DF, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

### Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.

2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

4. As ME's, EPP's e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

## 13. CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos, nem superior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- 13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15 deste Edital.
- 14.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8- Reabertura da Sessão Pública.

#### **15. CAPÍTULO XV – CONTRATO**

- 15.1. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.
- 15.3. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.
- 15.4. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 15.6. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.
- 15.7. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

#### **16. CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1. A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:
- 16.2. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 16.3. Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF.
- 16.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 16.5. Indicar preposto, por ocasião da assinatura do contrato, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome e telefone do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato.

#### **17. CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao credenciante.
- 17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 17.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições, fixando prazo para sua correção no decorrer da execução do contrato.
- 17.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 17.5. Designar, empregado para atuar como Executor do Contrato, o qual desempenhará uma efetiva fiscalização da execução do contrato a ser assinado entre a CEASA/DF e a empresa contratada, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício desse dever-poder administrativo.

#### **18. CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 18.1. Local de entrega/execução:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

#### **19. CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO**

- 19.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Obs: Toda a documentação a que se refere o item 19 do Edital poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.

19.2. O pagamento poderá ser efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.

19.3. Excluem-se das disposições deste item:

19.3.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;

19.3.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

19.3.3. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.

19.4. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

19.5. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,

II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,

III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),

IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

#### Obs

1) A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.

2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

3) A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

19.6. Atualização Monetária

19.6.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

19.7. Reajustamento de Preços

19.7.1. Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irrealizáveis de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 2º, da lei 10.192/01.

19.7.2. Ultrapassada a periodicidade descrita no subitem 19.7, os preços propostos para materiais e equipamentos poderão ser reajustados com base na média da variação do INPC/IGP-DI ou deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

## 20. CAPÍTULO XX – GARANTIAS

20.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2. Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia, ou;

III. fiança bancária.

20.4. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

## 21. CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O edital da licitação pela modalidade do pregão estabelecerá as seguintes penalidades aos licitantes, além daquelas previstas em leis especiais:

I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

a) até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;

d) até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exige o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

21.2. Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

21.3. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para atuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na Seção II do Capítulo I, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

21.4. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso, que terá caráter opinativo.

21.5. Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

## 22. CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

22.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

22.3. Para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.5. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

## 23. CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

23.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23.4. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

23.5. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

23.6. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

23.7. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

23.8. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.

23.9. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

23.10. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

23.11. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

23.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

23.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

23.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

## 24. CAPÍTULO XXIV – FORO

24.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 02 de outubro de 2023.

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor

(Ato nº 139 de 19/07/2023)

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de instalação e de projeto de novo barrilete no tanque de recalque da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80.

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque existentes nas **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80.

1.3. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando, existentes no tanque de recalque das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80.

Contratação e ser feita em dois lotes, conforme descrito abaixo;

Lote 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços para a execução de novo barrilete no tanque de recalque da CEASA-DF, seguindo todas as normas da NBR 5626 e demais associadas, com tubos e registros em material galvanizado além da execução prévia de projeto.	Serv.	1
02	Prestação de serviços de impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque existentes na CEASA-DF.	Serv.	1

Lote 02:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas WEG W22 380Vca / 28,8A, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando presentes no quadro elétrico.	Serv.	1

**1.3.1 Especificação Lote 01:**

objeto de licitação tem a natureza de serviço de engenharia e engloba a realização dos serviços de construção de novo barrilete e impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global com fornecimento de serviço;

São indispensáveis para a realização dos serviços descritos:

Projeto do novo barrilete;

Remoção do material impermeabilizante existente;

Limpeza da superfície com jato de alta pressão;

Anotação de responsabilidade técnica com RT em todos os projetos;

O sistema de abastecimento de água da CEASA-DF não pode ficar inoperante por mais de 8 (oito) horas;

**1.3.2 Especificação Lote 02:**

Manutenção elétrica em 2 (duas) bombas elétricas WEG W22 380Vca / 28,8A;

Projeto elétrico dos novos circuitos de comando e de potência (ou força) para acionamento das bombas;

Manutenção e revitalização do quadro elétrico que possui os circuitos de potência e comando;

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade primordial e indispensável para a Central de Abastecimento do Distrito Federal S.A. de renovação da infraestrutura dos tanques de recalque bem como a impermeabilização do mesmo.

É necessário ressaltar e levantar alguns pontos que justificam de maneira clara essas benfeitorias:

**CONSIDERANDO** que as manutenções corretivas e preventivas já **não** são suficientes para o perfeito funcionamento dos tanques de recalque da CEASA-DF.

**CONSIDERANDO** que o barrilete existente atualmente é de pvc e necessita ser substituído por tubos galvanizados.

**CONSIDERANDO** que há infiltrações nos tanques de recalque.

**CONSIDERANDO** que é fundamental a operação do sistema de recalque para o abastecimento de água da CEASA-DF.

**CONSIDERANDO** que as manutenções preventivas nas bombas de recalque bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência e de comando presentes no quadro elétrico, não são mais suficientes para manter a integridade dos equipamentos.

**3. SERVIÇOS****3.1. ORÇAMENTO ADMINISTRATIVO: ver anexo do Edital.****Lote 01:**

SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SUÇÃO, RECALQUE E ELETROMECÂNICAS DOS RESERVATÓRIOS ENTERRADOS DE ÁGUA POTÁVEL						
Mês Ref: SINAPI – Não Desonerado – Junho 2022						
Itens	Codigos	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1		TAXAS E EMOLUMENTOS				
1.1.1	1212	ART - CREA DF - EXECUÇÃO DA OBRA	TX	1,00		
1.2		CANTEIRO DE OBRAS				
1.2.1	10667	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	1,00		
1.2.2	91467	TRANSPORTE IDA E VOLTA DE CONTAINER EM GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	CHP	5,00		
1.2.3	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	3,00		
1.3		MOBILIZAÇÃO				
1.3.1	1915	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	UND	1,00		
1.4		LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA				
1.4.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HH	220,00		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	3,16		
2.2	97633A	REMOÇÃO, CUIDADOSA, DE CAMADA DE PROTEÇÃO MECÂNICA E DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES, TETOS E LAJES DE FUNDO DAS CÉLULAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL ENTERRADO, INCLUSO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA (AMBIENTE CONFINADO)	M²	1.689,60		
2.3	97662A	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (AMBIENTE CONFINADO)	M	106,00		
2.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	3,84		
2.5	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UND	32,00		
2.6	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,62		
2.7	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3xKM	5,62		
2.8	SLU/GDF	TAXA (PREÇO PÚBLICO) DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SEGREGADOS - RCC - EM ATERRO SANITÁRIO AUTORIZADO PELO GDF	T	23,43		
3.0	ESCAVAÇÕES					
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	154,35		
3.2	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	22,05		
3.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	132,30		
3.4	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3xKM	6,62		
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRATAMENTO					
4.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1.689,60		

4.2	91525	ESTUCAMENTO DE DENSIDADE ALTA, NAS FACES INTERNAS DE PAREDESE, TETOS E LAJE DE FUNDO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO. AF_06/2015 (AMBIENTE CONFINADO/RESERVATÓRIOS)	M²	1.689,60		
4.3	90285	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	1,20		
4.4	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M²	1.689,60		
4.5	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	UND	16,00		
5.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
5.1	RESERVATÓRIO ENTERRADO - ADUÇÃO E LIMPEZA					
5.1.1	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	16,00		
5.1.2	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	9,00		
5.1.3	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	22,00		
5.1.4	89612	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	24,00		
5.1.5	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	11,00		
5.1.6	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	16,00		
5.1.7	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	30,00		
5.1.8	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	48,00		
5.1.9	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	4,00		
5.1.10	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA ÁGUA POTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00		
5.1.11	94499A	REGISTRO DE ESFERA, BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	16,00		
5.1.12	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	21,52		
5.2	RESERVATÓRIO ENTERRADO - RECALQUE - SUÇÃO - BY-PASS					
5.2.1	101925	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	14,00		
5.2.2	101925A	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	10,00		
5.2.3	101920	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12,00		
5.2.4	101919	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	25,00		
5.2.5	101921	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00		
5.2.6	101926	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	14,00		
5.2.7	101924	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	44,00		
5.2.8	92346	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00		

5.2.9	101927	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	48,00		
5.2.10	94655	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	18,00		
5.2.11	93052A	JUNTA DE EXPANSÃO FLANGEADA, DN 4", INSTALADA EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL, INCLUSIVE KIT PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UND	2,00		
5.2.12	99634	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00		
5.2.13	103015	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2,00		
5.2.14	94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	8,00		
5.2.15	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	14,00		
5.2.16	101206	MICELÂNEAS, FIXAÇÕES, VEDAÇÕES E ABERTUAS DE ROSCA DE MÁQUINAS EM TUBOS DE AÇO - OBRA RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	UND	1,00		
6.0	ESQUADRIAS					
6.1	91341	ESQUADRIA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL MEDINDO 0,60 X 1,60 M, TIPO VENEZIANA E COM PROTEÇÃO EM TELA DE NYLON, INCLUSIVE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E BUCHAS	M²	3,84		
7.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
7.1	100306	ENGENHEIRO CIVIL C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES 2H/DIA	H	60,00		
7.2	91677	ENGENHEIRO MECÂNICO C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES 1 H/DIA	H	30,00		
7.3	100309	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO C/ ENCARGOS COMP	H	220,00		
7.4	90780	MESTRE DE OBRAS C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00		
7.5	90766	ALMOXARIFE C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00		
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	LIMPEZA DA OBRA					
8.1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO	M²	120,00		
8.1.2	99811	LIMPEZA DE PISOS COM VASSOURA A SECO AF 04/2019	M²	120,00		
SUB TOTAL ITENS 1 a 8						
B.D.I - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS 25%						
VALOR Total Lote 01:						

**Lote 02:**

1.1	Prestação de serviço de manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando presentes no quadro elétrico.					
Itens	Codigo	Especificações	unidade	quantidade	valor unitário R\$	Preço Total R\$
1.1.1		<b>Manutenção elétrica de bomba 20CV 220/380/440V 3535CV WEG W22</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rebobinar</li> <li>• Rolamento 6209</li> <li>• Rolamento 6309</li> <li>• Serviço de Torno</li> <li>• Pintura</li> <li>• Mão de Obra</li> </ul>	UN	01		
1.1.2		<b>Manutenção elétrica de bomba 05CV 220/380 MA22820C02</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Rebobinar</b></li> <li>• <b>Rolamento 6204</b></li> <li>• <b>Rolamento 6206</b></li> </ul>	UN	01		

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Selo Mecânico</li> <li>• Serviço de Torno</li> <li>• Mão de Obra</li> </ul>				
SUB TOTAL ITENS						
VALOR TOTAL Lote 02						

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos abrangem os seguintes termos:

- 3.1.1. O profissional contratado deverá seguir todas as indicações da tabela SINAPI descrita neste Termo de Referência e apresentada acima;
- 3.1.2. O profissional contratado deverá atender aos requisitos ambientais para descarte de qualquer equipamento que contenha cabos elétricos, tubos pvc e qualquer material associado ao serviço prestado à CEASA-DF;
- 3.1.3. O profissional contratado deverá realizar o projeto do novo barrilete e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 3.1.4. O profissional deverá utilizar todos os equipamentos específicos para realizar os serviços descritos na tabela SINAPI;
- 3.1.5. O profissional contratado deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços descritos e todos os instrumentos de medida necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.6. Os serviços prestados deverão ser realizados com a presença do engenheiro responsável pela empresa contratada;
- 3.1.7. Todos os equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação do serviço descrito neste Termo de Referência deverão estar devidamente calibrados;
- 3.1.8. O profissional contratado deverá realizar o serviço de retirada de toda a impermeabilização existente além de lavar com jato de alta pressão toda a superfície existente;
- 3.1.9. O contrato terá duração inicial de 6 (seis) meses.
- 3.2. O profissional contratado deverá realizar o fornecimento de toda a mão de obra bem como de todos os materiais descritos na tabela SINAPI;
- 3.3. O profissional contratado deverá realizar o serviço de torneamento dos tubos galvanizados para serem instalados;
- 3.4. O sistema de abastecimento de água da CEASA-DF não pode ficar inoperante por mais de 8 (oito) horas;
- 3.5. Os serviços prestados deverão atender todas as normas vigentes;
- 3.7. Caso seja necessário realizar a aquisição de qualquer componente elétrico para garantir a manutenção e a revitalização das 2 (duas) bombas WEG W22 bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando, existentes no tanque de recalque, fica a critério da contratada realizar o mesmo.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

- 4.1. A execução dos serviços de descritos deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;
- 4.2. A execução de todos os serviços descritos na tabela SINAPI deverá ser feita através de equipamentos adequados para tal e com fornecimento da empresa contratante;
- 4.3. O local onde será realizado o serviço será no tanque de recalque da CEASA-DF com sede no SIA Sul - Quadra 10/05;
- 4.4. Qualquer dano a terceiros causados durante a realização da obra que envolva equipamentos, maquinário e/ou funcionários durante o exercício de suas funções, será de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.5. O serviço a ser realizado no tanque de recalque da CEASA-DF deverá ser realizado mediante acompanhamento do engenheiro responsável da empresa contratante, como descrito na tabela SINAPI nos itens 7.1 e 7.2;
- 4.6. O horário para a realização dos serviços prestados será com a excepcionalidade de horários em dias úteis e não úteis;
- 4.8. Em eventuais danos causados ao sistema elétrico da CEASA-DF por qualquer falha evidenciada pelo trabalho realizado, a empresa contratada é inteiramente responsabilizada;
- 4.9. Os técnicos que irão realizar o serviço deverão ser profissionais competentes para a execução dos serviços descritos na tabela SINAPI e como a norma determina;
- 4.10. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços prestados será disponibilizado pela empresa contratada;
- 4.11. É obrigatório o uso de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) previstos na norma, por parte da empresa contratada, durante a execução dos serviços prestados;
- 4.12. Caso o sistema de abastecimento de água da CEASA-DF venha a tornar-se inoperante por mais de 8 (oito) horas, colocando em risco o abastecimento de água, a contratada será responsabilizada por arcar financeiramente com os custos adicionais para corrigir o problema;

### 5. DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa arrematante deverá encaminhar juntamente com os documentos que compõem a proposta de preços, Planilha Orçamentária Analítica, composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais.
- 5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa do CEASA.
- 5.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos conforme art. 56 da Lei 13.303/2016
- 5.2. Apresentar cronograma físico-financeiro assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5.194/66.
- 5.3. As planilhas de preços, as composições e o cronograma físico-financeiro deverão estar assinados pelo profissional do ramo da licitante, indicando o número de registro no CREA.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

- 6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, através do servidor ou comissão de servidores designados pela Presidência da CEASA/DF;
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Governo do Distrito Federal em vigor;
- 6.5. A existência de fiscalização da CEASA/DF não exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços;
- 6.6. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, as suas dependências para execução dos serviços contratados;
- 6.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 7.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 7.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 7.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 7.24. Cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas no Edital, na Lei nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Será permitida a subcontratação referente ao valor de até 25% do contrato;

## 9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor da CONTRATAÇÃO será por MENOR VALOR GLOBAL, já incluso taxas, impostos, administração, custos indiretos e demais encargos, todos a serem detalhados conforme dispuser o Edital;

9.2. O valor estimado para execução do objeto foi obtido pela tabela SINAPI. O orçamento juntamente com os serviços necessários pode ser observado no item "3. SERVIÇOS". O valor referente a manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando não está incluso na tabela SINAPI.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da CONTRATADA será efetuado após a conformidade dos serviços solicitados, conforme cronograma físico financeiro (anexo III);

10.2. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da fatura ou Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da contratada.

## 11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo total para realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, conforme cronograma (anexo III);

11.2. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses;

11.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

11.3.1. O pedido de prorrogação de prazo deve ser realizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

11.4. Para os fins previstos neste item a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## 12. RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

12.1. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, para a entrega total do objeto;

12.2. A CEASA/DF receberá o objeto acima especificado por meio de servidor ou comissão de servidores designados pela Presidência da CEASA/DF;

12.3. O recebimento definitivo pelo fiscal ou fiscais do contrato será feito em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, após comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá comprovar que tenha executado obras com características compatíveis com o objeto desta licitação, através:

13.1.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente sendo no mínimo um Engenheiro Civil para acompanhamento da obra;

13.1.2. Se a empresa CONTRATADA for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão expedida pelo CREA do estado de origem, devidamente visada de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 265, de 15/12/79 do CONFEA;

13.1.3. Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s), com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo à execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com o acervo exigido.

13.2. Os quantitativos mencionados acima são exigências mínimas que visam orientar a relação de atestados compatíveis com o objeto licitado a ser apresentado pelos licitantes para habilitação, de acordo a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF;

13.2.1. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa tenha executado dentro de sua(s) respectiva(s) área(s) de atuação, sendo compatíveis com o objeto licitado, essa comprovação será feita através:

13.2.1.1. Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s) em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA;

13.2.1.2. Certidão(ões) com seu(s) respectivo(s) atestado(s) com indicação da(s) ART(s) do(s) contrato(s) relativo à execução da(s) obra(s) atestada(s) em nome do responsável técnico com o acervo exigido.

13.3. Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Modelo anexo I, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) Técnico(s) indicado(s) para execução dos serviços e deverá ser assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e, por fim, pelo representante legal da empresa;

13.4. Os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's;

13.5. Caso no momento da execução dos serviços o profissional indicado pela Declaração de Responsabilidade Técnica precise ser substituído, a empresa contratada deverá indicar outro profissional de capacidade técnica similar ou superior à capacidade do profissional substituído, comprovada por meio de outra Certidão de Acervo Técnico, devidamente aceita pela área técnica da CEASA/DF;

13.6. A comprovação para os profissionais que trata o item anterior deverá ser entregue a Comissão de Licitação por ocasião da convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação;

13.7. A licitante poderá apresentar Termo de Vistoria conforme edital, expedido pela CEASA/DF, em nome da licitante declarando que visitou o local, expressando inteiro conhecimento das condições por profissionais habilitados;

13.8. A vistoria deverá ser agendada junto a Gerência de Engenharia e Infraestrutura da CEASA/DF pelo telefone: (61) 3363-1216, podendo ser realizada de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h às 11h e das 14h às 16h, em até um dia útil antes da abertura da sessão;

13.9. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

## 14. DIÁRIO DE OBRA

14.1. A CONTRATADA manterá no canteiro da obra um Diário de Obra com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações, tais como:

14.1.1. Comunicação dos serviços concluídos, para aprovação definitiva da FISCALIZAÇÃO, após sua inspeção;

14.1.2. Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da FISCALIZAÇÃO.

## 15. GARANTIA DE SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA se submete a responsabilidade de entregar um relatório contendo uma análise do serviço prestado bem como as não conformidades encontradas no processo e as ações corretivas executadas;

15.2. O presente relatório deverá conter também todas as recomendações que julgar cabíveis com relação à manutenção;

15.3. É responsabilidade da empresa CONTRATADA corrigir qualquer eventual problema relacionado à execução do objeto, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

15.4. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste.

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A CEASA/DF designará um servidor ou comissão de servidores por meio de Ato da Presidência da CEASA/DF para acompanhar a entrega do objeto e atestar as notas para a realização do pagamento, o(s) qual(is) será(ão) responsável(eis) por:

16.1.1. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo com o especificado ou insatisfatório;

16.1.2. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto contratado.

## 17. SANÇÕES

17.1. A CONTRATADA se sujeitará as penalidades abaixo, conforme previsto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Todos os elementos deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, por ocasião da execução dos seus serviços, devendo esta informar à Fiscalização sobre qualquer incoerência, falha ou omissão que eventualmente haja constatado;

18.2. Para o recebimento do objeto a CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao setor de engenharia informando a conclusão dos serviços;

18.3. A CONTRATANTE terá 10 (dez) dias para responder a solicitação. Caso os serviços não estejam conclusos a contratante terá mais 10 (dez) dias para informar se aceita ou não o recebimento dos serviços;

18.4. Caso sejam necessárias alterações de itens constantes deste Termo de Referência, estas deverão ser precedidas do entendimento e aceitação das partes.

18.5. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda legislação distrital e federal pertinente e independente de citação:

18.5.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

18.5.2. Normas regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

18.5.3. Instruções e resoluções das entidades de classe, dentre elas o sistema CREA/CONFEA;

18.5.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## ANEXO I

**Assunto:** Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Prezados Senhores,

Declaramos à CEASA e em atendimento ao disposto neste TR e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser (em) responsável (eis) Técnico (s):

1. Engenheiro (s):

Nome: \_\_\_\_\_ CREA.n.º \_\_\_\_\_ Assinatura do RT: \_\_\_\_\_ Data de registro \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaramos outro sim, que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico (poderá ser demonstrado o vínculo por ocasião da celebração do contrato), com relacionamento na empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é Responsável Técnico de outra empresa, em outra região, sem autorização do CREA.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do responsável técnico indicado**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.**

Cargo - nome da empresa licitante

## Notas:

1- O detentor do Acervo Técnico deverá, obrigatoriamente, ser um dos Responsáveis Técnicos indicados acima;

2- Os Responsáveis Técnicos indicados acima deverão assinar esta declaração;

3- O Engenheiro indicado deverá demonstrar, quando do início dos serviços, sua aptidão e experiência no desempenho de suas funções. Caso não atenda a estas exigências (a critério da CEASA/DF) deverá ser substituído.

**ANEXO II****Detalhamento do BDI**

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA

Brasília – DF

REF.: Pregão - \_\_\_\_/2023 – CEASA

Objeto: Contratação de empresa para impermeabilização, construção de novo barrilete e manutenção e revitalização de 2 (duas) bombas WEG W22 bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando, existentes no tanque de recalque da CEASA-DF . É necessário ressaltar que a tabela SINAPI deverá ser seguida em sua integridade.

ITENS	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2.	SEGUROS	
3.	RISCOS E IMPREVISTOS	
4.	GARANTIAS	
5.	DESPESAS FINANCEIRAS	
6.	LUCRO	
<b>IMPOSTOS CONSIDERADOS</b>		
1.	ISS	
2.	PIS	
3.	COFINS	
<b>TOTAL</b>		
BDI ADOTADO %		

Notas:

"AC" é a taxa de rateio da Administração Central;

"S" é uma taxa representativa de Seguros;

"R" corresponde aos riscos e imprevistos;

"G" é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

"DF" é a taxa representativa das despesas financeiras;

"L" corresponde ao lucro;

"I" é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

**ANEXO III****Detalhamento do Cronograma Físico/Financeiro**

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA - Brasília – DF

REF.: Pregão - \_\_\_\_/2023 – CEASA

Objeto: Contratação de empresa para impermeabilização e construção de novo barrilete e manutenção e revitalização de 2 (duas) bombas WEG W22 bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando, existentes no tanque de recalque da CEASA-DF . É necessário ressaltar que a tabela SINAPI deverá ser seguida em sua integridade.

Serviço/Mês	30 DIAS	60 DIAS
1   SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	
2   DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%	

3	ESCAVAÇÕES	80%	20%
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRATAMENTO	60%	40%
5	RESERVATÓRIO ENTERRADO - RECALQUE - SUCCÃO - BY-PASS	70%	30%
6	ESQUADRIAS		100%
7	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS BOMBAS E DO QUADRO ELÉTRICO QUE CONTÉM OS CIRCUITOS DE POTÊNCIA E COMANDO	50%	50%
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	50%	50%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50%	50%
<b>TOTAL DO PÉRIODO</b>			<b>60 DIAS</b>

**ANEXO IV****MATRIZ DE RISCOS**

<b>MATRIZ DE RISCOS - Art. 42, X da Lei nº 13.303/16.</b>			
<b>RISCO</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DO EVENTO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO CUSTO</b>
PESSOAL EM QUANTIDADE INSUFICIENTE E COM QUALIFICAÇÃO INADEQUADA	A Comissão Permanente de Licitação informa que a empresa não atendeu as exigências mínimas de qualificação para prestação do serviço.	Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por parte da empresa contratada que comprove a realização de serviços similares;	Contratada
DEFINIÇÃO INCORRETA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.	A Comissão Permanente de Licitação informa que a proposta de preços está incompatível com exigências quanto a prestação dos serviços.	1. Cotação de Preços adequada junto ao Mercado; 2. Cláusula contratual de previsão de multa, em caso de impossibilidade de execução do contrato por parte da contratada.	Contratada
INSOLVÊNCIA DA CONTRATADA E IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	A CONTRATADA informa a CEASA/DF quanto a impossibilidade de execução do contrato por dificuldades financeiras.	Exigência de certidões negativas (federal, distrital, trabalhista, FGTS entre outras).	Contratada
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, RISCOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS/FISCAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	A CONTRATADA informa à CEASA/DF que ocorreram problemas resultantes dos riscos da atividade empresarial, risco trabalhista, previdenciários e tributários/fiscais.	Cláusula contratual que determina que o contratado será o responsável pelos riscos da atividade empresarial, riscos trabalhistas, previdenciários e tributários/fiscais resultantes da execução do contrato.	Contratada
FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	O fiscal técnico da CONTRATANTE identifica a falta de capacitação dos funcionários da Contratada para a adequada prestação dos serviços.	1. A Contratada capacita o funcionário para a adequada prestação dos serviços; 2. A Contratada substitui o funcionário.	Contratada
DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO /HIDRÁULICO DA CEASA-DF OU A TERCEIROS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	A CONTRATANTE informa à CONTRATADA sobre a ocorrência de danos causados a terceiros ou ao sistema elétrico da CEASA-DF durante a prestação dos serviços.	Cláusula contratual que determina que a contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao sistema elétrico da CEASA-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.	Contratada
SELEÇÃO DE PRESTADOR DOS SERVIÇOS SEM CONDIÇÃO DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS	A Comissão Permanente de Licitação informa que a licitante não possui as garantias necessárias para a prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência;	Exigência das habilitações técnicas e econômicas compatíveis com o objeto. Emissão de ART.	Contratada
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CEASA-DF FICAR INOPERANTE POR MAIS DE 8 (OITO) HORAS.	A CONTRATANTE informa à CONTRATADA sobre a ocorrência da possível falta de água durante a prestação dos serviços.	A CONTRATADA será notificada e terá que arcar integralmente com as responsabilidades cabíveis.	Contratada
ACIDENTE DE TRABALHO	O fiscal técnico da CONTRATANTE informa a CONTRATADA sobre o acidente de trabalho durante a realização do teste de vazão;	Fiscalização por parte da CONTRATANTE para exigir que as normas de engenharia de segurança sejam cumpridas e que os EPI's e respectivos EPC's sejam utilizados;	Contratada
ABANDONO DO CONTRATO PELA CONTRATADA	A CONTRATADA deixa de cumprir suas obrigações quanto ao objeto contratado.	Cláusula contratual que determina as sanções previstas no caso de inexecução parcial ou	Contratada

Além da tabela com o mapeamento dos riscos apontados acima prevendo ações futuras e incertas durante a vigência do contrato, nos termos da legislação em vigor, sugere-se também constar das cláusulas contratuais definidoras de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro, o seguinte:

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

I - Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

II - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

III - As medidas que serão tomadas para cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

IV - As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

V - Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão, a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **ANEXO II DO EDITAL**

Modelo 01- Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Modelo 02- Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Modelo 03- Proposta de Preços

#### **MODELO 01 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - /20XX-CEASA.

**ASSUNTO:** Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

#### **Da empresa sede ou matriz**

Empresa: \_\_\_\_\_ Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ (cargo )

#### **Da filial ou representante no Distrito Federal**

Empresa:



**1. Declarações**

**1.1** Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

**1.2** Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

**1.3** Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

**2. Condições gerais da proposta**

**2.1** A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

**carimbo, nome e assinatura do responsável legal**

cargo - Nome da empresa licitante

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO****Minuta de Contrato**

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Processo nº 00071-00000487/2022-65**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, \*\*\*\*\* como **CONTRATADO**, \*\*\*\*\* CNPJ nº. \*\*\*\*\*, com sede comercial em \*\*\*\*\*, CEP nº \*\*\*\*\*, representada neste ato por \*\*\*\*\*, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \*\*\*\*\* SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*\*\*, com residência e domicílio em \*\*\*\*\*, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. \*\*\*\*\*, Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, LC 123/06, com alterações da LC 147/14, pela Lei Distrital no 4.611/11, pelo Decreto 7.892/2013, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no edital.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de instalação e de projeto de novo barrilete no tanque de recalque, prestação de serviços de execução de impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque e prestação de serviços de manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando, existentes no tanque de recalque das **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80.

3.2 - A licitação será executada de acordo com o edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços para a execução de novo barrilete no tanque de recalque da CEASA-DF, seguindo todas as normas da NBR 5626 e demais associadas, com tubos e registros em material galvanizado além da execução prévia de projeto.	Serv.	1
02	Prestação de serviços de impermeabilização de 3 (três) tanques de recalque existentes na CEASA-DF.	Serv.	1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de manutenção e revitalização em 2 (duas) bombas elétricas WEG W22 380Vca / 28,8A, bem como todo o sistema de acionamento das mesmas, incluindo os circuitos de potência (ou força) e comando presentes no quadro elétrico.	Serv.	1

#### **Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos art. 43 da lei 13.303/2016 c/c arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **RS \*\*\*\*\***, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. \*\*\* dos autos do processo de número em epígrafe.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa de **RS \*\*\*\*\*** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. \*\*\*\*\*) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.**;

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios**;

III – Programa de Trabalho: **20.692.8201.3191.0001** ;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal**;

V – Grupo de Despesa: **xxxx**;

VI – Esfera: **xxxx**.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **RS \*\*\*\*\***, conforme Nota de Empenho nº \*\*\*\*\*, emitida em \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento**

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF.

7.2 - O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.3 - O pagamento da CONTRATADA será efetuado após a conformidade dos serviços solicitados, conforme cronograma físico financeiro

#### **Cláusula Oitava – Dos Prazos**

8.1 - O prazo total para a realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

8.2 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis meses).

8.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado observado o disposto no Termo de Referência e Edital PE.

#### **Cláusula Nona – Da execução dos serviços**

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

#### **Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada**

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante**

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e Recebimento**

12.1 – Os objetos serão entregues e recebidos na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016 c/c arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016 c/c art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de forma subsidiária, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Publicação do Contrato**

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993, de forma subsidiária).

#### **Cláusula Décima Oitava – Do Foro**

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção**

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

#### **Cláusula Vigésima – Das Garantias**

20. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.1. Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia, ou;

III. fiança bancária.

20.3. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.4. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.6. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.7. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

**Cláusula Vigésima Primeira – MATRIZ DE RISCOS**

<b>MATRIZ DE RISCOS - Art. 42, X da Lei nº 13.303/16.</b>			
<b>RISCO</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DO EVENTO</b>	<b>MITIGAÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO CUSTO</b>
PESSOAL EM QUANTIDADE INSUFICIENTE E COM QUALIFICAÇÃO INADEQUADA	A Comissão Permanente de Licitação informa que a empresa não atendeu as exigências mínimas de qualificação para prestação do serviço.	Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por parte da empresa contratada que comprove a realização de serviços similares;	Contratada
DEFINIÇÃO INCORRETA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.	A Comissão Permanente de Licitação informa que a proposta de preços está incompatível com exigências quanto a prestação dos serviços.	1. Cotação de Preços adequada junto ao Mercado; 2. Cláusula contratual de previsão de multa, em caso de impossibilidade de execução do contrato por parte da contratada.	Contratada
INSOLVÊNCIA DA CONTRATADA E IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	A CONTRATADA informa a CEASA/DF quanto a impossibilidade de execução do contrato por dificuldades financeiras.	Exigência de certidões negativas (federal, distrital, trabalhista, FGTS entre outras).	Contratada
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, RISCOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS/FISCAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	A CONTRATADA informa à CEASA/DF que ocorreram problemas resultantes dos riscos da atividade empresarial, risco trabalhista, previdenciários e tributários/fiscais.	Cláusula contratual que determina que o contratado será o responsável pelos riscos da atividade empresarial, riscos trabalhistas, previdenciários e tributários/fiscais resultantes da execução do contrato.	Contratada
FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	O fiscal técnico da CONTRATANTE identifica a falta de capacitação dos funcionários da Contratada para a adequada prestação dos serviços.	1. A Contratada capacita o funcionário para a adequada prestação dos serviços; 2. A Contratada substitui o funcionário.	Contratada
DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO /HIDRÁULICO DA CEASA-DF OU A TERCEIROS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	A CONTRATANTE informa à CONTRATADA sobre a ocorrência de danos causados a terceiros ou ao sistema elétrico da CEASA-DF durante a prestação dos serviços.	Cláusula contratual que determina que a contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao sistema elétrico da CEASA-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.	Contratada
SELEÇÃO DE PRESTADOR DOS SERVIÇOS SEM CONDIÇÃO DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS	A Comissão Permanente de Licitação informa que a licitante não possui as garantias necessárias para a prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência;	Exigência das habilitações técnicas e econômicas compatíveis com o objeto. Emissão de ART.	Contratada
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CEASA-DF FICAR INOPERANTE POR MAIS DE 8 (OITO) HORAS.	A CONTRATANTE informa à CONTRATADA sobre a ocorrência da possível falta de água durante a prestação dos serviços.	A CONTRATADA será notificada e terá que arcar integralmente com as responsabilidades cabíveis.	Contratada
ACIDENTE DE TRABALHO	O fiscal técnico da CONTRATANTE informa a CONTRATADA sobre o acidente de trabalho durante a realização do teste de vazão;	Fiscalização por parte da CONTRATANTE para exigir que as normas de engenharia de segurança sejam cumpridas e que os EPI's e respectivos EPC's sejam utilizados;	Contratada
ABANDONO DO CONTRATO PELA CONTRATADA	A CONTRATADA deixa de cumprir suas obrigações quanto ao objeto contratado.	Cláusula contratual que determina as sanções previstas no caso de inexecução parcial ou total do contrato.	Contratada

21. - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

I - Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

II - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

III - As medidas que serão tomadas para cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

IV - As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

V - Outras informações relevantes.

21.1 - Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão, a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

21.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

21.3 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

21.4 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.5 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

21.6 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

21.7 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.8 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

---

Presidente CEASA/DF

---

Representante legal contratada



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/10/2023, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **123170358** código CRC= **3FE03386**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br)